



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 514

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Altera o Art. 338 da Resolução Nº 001/97 – Regimento Interno, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 257, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 338 do Regimento Interno, que passará a ter o seguinte teor:

“Serão considerados como de recesso legislativo os períodos compreendidos a partir de 19 de julho a 31 de julho e de 24 de dezembro a 31 de janeiro de cada ano”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró-RN, 12 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Institui a Medalha “Benzedeira Dona Clinária” da Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 257, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha “Benzedeira Dona Clinária” da Câmara Municipal de Mossoró, concedida anualmente àqueles que tenham seus trabalhos reconhecidos para preservação da tradição dos festejos juninos.

Art. 2º A Medalha “Benzedeira Dona Clinária” será concedida ao quadrilheiro junino, entendido como o profissional ou amador que utiliza a expressão artística cantada, dançada ou falada para transmitir a tradição popular nas festas juninas e profissionais envolvidos no processo de organização e execução de quadrilhas juninas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró-RN, 12 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.325, DE 25 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.591.613,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.591.613,46 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 25 de fevereiro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

*Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.591.613,46
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.901.421,10
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					1.733.079,10
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			10010000	0001	1.733.079,10
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					168.342,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001	168.342,00
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					690.192,36
2640 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS					520.192,36
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			10010000	0001	520.192,36
2641 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR					170.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			10010000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					2.591.613,46
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.901.421,10
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					1.733.079,10
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	1.733.079,10
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.					43.342,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	43.342,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	20.000,00
1051 CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE					50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	50.000,00
1052 IMPLANTAR SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO					10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	10.000,00
1053 INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE					30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	30.000,00
1054 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE					15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	15.000,00
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					690.192,36
2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA					520.192,36
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10010000	0001	520.192,36
2641 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR					170.000,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			10010000	0001	170.000,00

DECRETO Nº 5.356, DE 16 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.888.810,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.888.810,50 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 16 de abril de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

*Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.888.810,50
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	50.000,00
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.800.000,00
2344	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				503.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	503.000,00
2345	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB				1.297.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.000.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	297.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.974.693,00
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				774.693,00
3.1.90.04	CÔNTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	187.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	587.693,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				392.000,00
3.1.90.04	CÔNTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	132.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	260.000,00
2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				306.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	306.000,00
2077	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				502.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	502.000,00
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL				50.000,00
1369	ÁGUA VIVA				50.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	50.000,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				14.117,50
2407	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				14.117,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	14.117,50
Anexo II (Redução)					3.888.810,50
02.103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				303.000,00
2029	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				303.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	300.000,00
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	50.000,00
06.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.073.199,20
2016	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.				1.073.199,20
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.035.416,30
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	35.393,70
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	2.389,20
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.000.000,00
2344	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				1.000.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.000.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				200.500,00
2140	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				70.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	70.000,00
2115	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				70.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	50.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	20.000,00
2086	AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA				30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	30.000,00
2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE				20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	20.000,00
2432	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA				10.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	3.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	7.000,00
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				18.800,00
1070	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO				10.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	10.000,00
1072	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.				2.800,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	1.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.400,00
2012	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	4.000,00
1171	ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL				2.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	2.000,00
12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				11.935,78
2612	CRAQUE DO FUTURO				1.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.600,00
2613	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES				6.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	6.000,00
2614	CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR				4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	4.000,00
2616	MUSEU DE ESPORTE DE MOSSORÓ				335,78
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	335,78
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL				50.000,00
1367	PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA				1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.000,00
1370	PROJETO SEMEAR				29.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	29.000,00
1371	APOIO AO HOMEM DO CAMPO				20.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	20.000,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				1.181.375,52
2405	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				1.125.800,80
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.113.800,80
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	12.000,00
2410	ARMAMENTO				2.800,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	700,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	700,00
2412 FARDAMENTO			11.317,50
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.217,50
2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA			41.457,22
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.457,22
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00

DECRETO Nº 5.395, DE 13 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 785.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de junho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					785.000,00
2038 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS					785.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	785.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					500.000,00
2325 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM					500.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			10010000	0001	500.000,00
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					285.000,00
2637 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II					115.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			10010000	0001	115.000,00
2638 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM					170.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			10010000	0001	170.000,00

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

Concedente: O Município de Mossoró – Fundo Municipal de Assistência Social-FIA, CNPJ nº 14.928.192/0001-05.

Entidade Colaboradora: Casa Assistencial Nosso Lar – CNPJ nº 21.196.405/0001-17.

Objeto: Execução do Projeto Semeando Arte – Faze II.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal nº 5086, de 27 de junho de 2017, Art. 13, Inciso IV - Utilização exclusiva de recursos financeiros originários de captação externa quando o projeto tiver objeto, metas e destinatários definidos, detalhados no Plano de Trabalho e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS) e/ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA), ou quando determinado pelo órgão financiador e o executor detenha inquestionável reputação ética profissional, sendo inscrito no CMAS e/ou CMDCA, quando os destinatários forem crianças ou adolescentes carentes.

Valor R\$: 39.999,98(trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 12/06/2019.

Assina pela Concedente: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

Assina pela Entidade: Francisca de Assis Nogueira(Presidente).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 18 , DE 29 de abril de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 326.018,50 (trezentos e vinte e seis mil e dezoito reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 29 de abril de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário do Planejamento

*Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					326.018,50
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			11110000	0001	30.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					230.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					230.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	230.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					66.018,50
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV					60.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			13110000	0001	60.000,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					6.018,50
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			13110000	0001	6.018,50
Anexo II (Redução)					
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			11110000	0001	30.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					230.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					230.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	230.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					66.018,50
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV					60.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			13110000	0001	60.000,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					6.018,50
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			13110000	0001	18,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			13110000	0001	6.000,00

PORTARIA Nº 30 , DE 14 de junho de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. **RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 44.401,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 14 de junho de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					44.401,00
1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA					44.401,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	15.951,00
1354 CHUVA DE BALA E CIDADELA					28.450,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	28.450,00
Anexo II (Redução)					
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					44.401,00
1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA					44.401,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	15.951,00
1354 CHUVA DE BALA E CIDADELA					28.450,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	28.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0092/2019 - TATM (PFA de Origem 2019.004806-3 SEFAZ), a Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido(a) Sra. Luana Lorena de Souza Lima, será julgado em 2ª instância no dia 18 de junho de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0093/20169 - TATM (PFA de Origem 2019.007623-7 a Baixa no Cadastro de Débito de IPTU no CIM, tendo como recorrido o Sr. Francisco Pereira Junior, será julgado em 2ª instância no dia 18 de junho de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Antonio Tarcísio da Silva, NOTIFICA que o Proc. nº 0094/2019- TATM (PFA de Origem 2018.010771-7 a Baixa no Cadastro de Débito de IPTU no CIM, tendo como recorrido(a) Sr. Antonio Rodrigues Maia, será julgado em 2ª instância no dia 18 de junho de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo

justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 12 de junho de 2019.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Antonio Tarcísio da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente em exercício Antonio Tarcísio da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 18 de junho de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

- 1) Processo nº 0092/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.004806-3- SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Luana Lorena de Souza Lima
Assunto: Prescrição IPTU/TCL
 - 2) Processo nº 0093/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.007623-7 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal Vercelio Augusto Fernandes de Araujo Lima
Recorrido(a): Francisco Pereira Junior
Assunto: Baixa no Cadastro de Débito de IPTU no CIM
 - 3) Processo nº 0094/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.010771-7 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Antonio Rodrigues Maia
Assunto: Baixa no Cadastro de Débito de IPTU no CIM
- Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 12 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Adjucação e Homologação Chamamento público N.º 02/2019 – SEC

Objeto: Credenciamento de 15 (quinze) agremiações, companhias e/ou grupos de quadrilhas juninas do Município de Mossoró/RN, para receberem incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentarem-se em diversos polos do Mossoró Cidade Junina 2019. Data de assinatura da Adjucação: 12 de junho de 2019. Data de assinatura da Homologação: 12 de junho de 2019. Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo. Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Termo Autorizativo de Dispensa nº 30/2019- SMDSJ.

Dispensa Nº 30/2019 – SMDSJ
Processo Licitatório: 87/2019.
Processo de Despesa: 474/2019 – SMDSJ
Contrato nº 80/2019

Objeto: contratação do SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- CNPJ nº 03.784.680/0007-65, com base no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/1.993, para realização de 5 (cinco) Turmas Curso De Fabricação De Bolos E Tortas Decoradas, 1 (Uma) Turma Curso De Pedreiro De Alvenaria, 1 (Uma) Turma Curso De Encanador Hidráulico, 1 (Uma) Turma Curso De Pintor De Obras, como também em contra partida, o SENAI/RN oferecerá sem custo a essa Secretaria, 1 (uma) Turma de Curso de Mecânica de Automóveis, 160H, 20 alunos por turma, 1 (uma) Turma de Curso de Mecânica de Motocicleta, 160H, 20 alunos por turma e 02 (duas) Turmas de Encanador Hidráulico 160H, 20 alunos por turma. CNPJ Nº: 03.784.680/0007-65. Valor: R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Período de Vigência: 20/05/2019 à 20/05/2020. Data de Assinatura do Termo e Contrato: 20 de maio de 2019. Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita. Assina pela empresa: Emerson da Cunha Batista- Diretor Regional-SENAI/DR/RN.

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Contrato Nº 153/ 2019

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019. Empresa: AA DA CUNHA PESSOA - ME CNPJ: 07.194.997/0001-07. Artista: Forró Resenha. Data da apresentação: 14.06.2019. Vigência: 90 (noventa) dias. Período: 14/06/2019 a 12/09/2019. Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais). Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2016. Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita. Assina pela empresa: AGASSIZ ANAXIMENES DA CUNHA PESSOA

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Contrato Nº 152/ 2019

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 – SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019. Empresa: JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR 09699138424 CNPJ: 27.394.924/0001-76

Artista: Forró Danado
Data da apresentação: 14.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado
- Prefeita
Assina pelo a empresa: JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Contrato N.º 154/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I e II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.
Empresa: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413
CNPJ: 29.703.100/0001-66
Artista: Gabriela Mendes
Data da Apresentação: 14.06.2019
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Artista: Salsalada
Data da apresentação: 15.06.2019
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Artista: Deusa Nordestina do Forró
Data da apresentação: 21.06.2019
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Artista: Banda Sertão Raízes
Data da apresentação: 21.06.2019
Valor: 2.000,00 (dois mil reais)
Artista: Frequência 2
Data da apresentação: 22.06.2019
Valor: 2.500,00 (Dois mil reais)
Artista: Banda Megalion
Data da apresentação: 26.06.2019
Valor: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Artista: Luisa e os Alquimistas
Data da apresentação: 26.06.2019
Valor: 3.000,00 (Três mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado
- Prefeita
Assina pelo a empresa: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Contrato N.º 158/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I e II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.
Empresa: SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480
CNPJ: 33.419.697/0001-99
Artista: Forró Severo
Apresentação: 14.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 800,00(oitocentos reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado
- Prefeita
Assina pelo a empresa: SEVERO RICARDO SILVA NETO

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Contrato N.º 156/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019 – SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.
Empresa: RENATA FALCAO LEITE 01363714422
CNPJ: 15.439.659/0001-16
Artista: Renata Falcão
Data da apresentação: 15.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado
- Prefeita
Assina pelo a empresa: RENATA FALCAO LEITE

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Contrato N.º 157/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019 – SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.
Empresa: FILLIPE DA COSTA FILGUEIRA 70001580426
CNPJ: 33.433.791/0001-00
Artista: Fillipe Costa
Data da apresentação: 15.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 13/09/2019
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado
- Prefeita
Assina pelo a empresa: FILLIPE DA COSTA FILGUEIRA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Contrato N.º 163/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.
Empresa: EDVALDO LOPES DA MATA-ME
CNPJ: 35.305.762/0001-80
Artista: Samba Nobre
Data da Apresentação: 16.06.2019
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)
Artista: Everaldo Rodrigues
Data da apresentação: 23.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado
- Prefeita
Assina pelo a empresa: EDVALDO LOPES DA MATA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Contrato N.º 165/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.
Empresa: FRANCISCO DIMAS DANTAS ARAUJO FILHO 01816987492
CNPJ: 29.960.163/0001-06
Artista: Dimas Araújo
Data da apresentação: 16.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado
- Prefeita
Assina pelo a empresa: FRANCISCO DIMAS DANTAS ARAUJO FILHO

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Contrato N.º 159/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.
Empresa: J FERNANDES DE MEDEIROS
CNPJ: 11.640.706/0001-34
Artista: Banda Cadillac Vip
Data da apresentação: 15.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado
- Prefeita
Assina pelo a empresa: JAEDSON FERNANDES DE MEDEIROS

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Contrato N.º 160/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019 – SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.
Empresa: EXPLORATA PRODUTORA LTDA
CNPJ: 19.206.602/0001-28
Artista: Forró do Safadin
Data da Apresentação: 15.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 15/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado
- Prefeita
Assina pelo a empresa: RAFAEL MAIA BATISTA FERREIRA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Contrato N.º 161/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.
Empresa: BETHOVEN E JUBILEU LTDA
CNPJ: 10.940.322/0001-74
Artista: Banda Alphorria
Data da apresentação: 15.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado
- Prefeita
Assina pelo a empresa: LUNA MAYARA HESSE DE OLIVEIRA SILVA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Contrato N.º 162/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I e II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.
Empresa: SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JUNIOR 09282036464
CNPJ: 29.950.611/0001-82
Artista: Jr Voice
Data da apresentação: 16.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado
- Prefeita
Assina pelo a empresa: SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JUNIOR

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Contrato N.º 166/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.
Empresa: MARCELO ALEXANDRE DA COSTA
CNPJ: 062.617.784-77
Artista: Marcelo Alexandre
Data da Apresentação: 16.06.2019
Vigência: Inexigibilidade N.º 36/2019 – SMC
Processo Licitatório:142/2019
Processo de despesa: 1135/2019-SMC
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 600,00(seiscentos reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado
- Prefeita
Assina pelo a empresa: MARCELO ALEXANDRE DA COSTA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 38/2019 – SMC
Processo Licitatório:144/2019
Processo de despesa: 1061/2019-SMC
Contrato Nº 164/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC- CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO ESTAÇÃO DAS ARTES do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 07.958.624/0001-65
Artista: GERALDO CARDOSO
Data de apresentação: 14.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 12.000,00(doze mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 38/2019 – SMC
Processo Licitatório:144/2019
Processo de despesa: 1061/2019-SMC
Contrato Nº 167/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC- CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO ESTAÇÃO DAS ARTES do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
CNPJ: 29.414.784/0001-86
Artista: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Data de apresentação: 15.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 08.000,00(oito mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 38/2019 – SMC
Processo Licitatório:144/2019
Processo de despesa: 1061/2019-SMC
Contrato Nº 168/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC- CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO ESTAÇÃO DAS ARTES do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: EMERSON MOISES DE LIMA 09337640490
CNPJ: 32.186.630/0001-99
Artista: EMERSON MOISES DE LIMA
Data de apresentação: 14.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: EMERSON MOISES DE LIMA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 38/2019 – SMC
Processo Licitatório:144/2019
Processo de despesa: 1061/2019-SMC
Contrato Nº 169/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019-SMC- CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO ESTAÇÃO DAS ARTES do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: EUNICE DE CASTRO REBOUCAS – ME
CNPJ: 12.931.455/0001-00
Artista: Bruno Martins
Data de apresentação: 15.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: EUNICE DE CASTRO REBOUCAS

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 43/2019 – SMC
Processo Licitatório:156/2019
Processo de despesa: 1013/2019
Contrato Nº 171/ 2019**

Objeto: Contratação da empresa DS & A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n° 07.760.316/0001-20, que representa com exclusividade a banda LAGOSTA BRONZEADA, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 14 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Empresa: DS&A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.760.316/0001-20
Artista: Lagosta Bronzeada
Data de apresentação: 15.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: MARCIO BONFIM ROFRIGUES NICOLAU

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 44/2019 – SMC
Processo Licitatório:157/2019
Processo de despesa: 1011/2019
Contrato Nº 170/ 2019**

Objeto: Contratação da empresa WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ n° 03.729.144/0001-71, que representa com exclusividade o artista WALDONYS, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 14 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Empresa: W.E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COM. E SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ: 03.729.144/0001-71
Artista: WALDONYS
Data de apresentação: 14.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/05/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/05/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: LUCIANA MORENO DE MENEZES

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 18/2019 – SMC
Processo Licitatório:105/2019
Processo de despesa: 959/2019
Contrato Nº 173/ 2019**

Objeto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA "TOCA DO VALE", REPRESENTADO PELA EMPRESA MZK ENTRETENIMENTO, CNPJ: 15.484.236/0001-18 QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 15 DE JUNHO DE 2019 NO POLO ESTAÇÃO DAS ARTES DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª EDIÇÃO.

Empresa: F VILDEMAR S DA COSTA - ME
CNPJ: 15.484.236/0001-18
Artista: TOCA DO VALE
Data de apresentação: 15.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 46/2019 – SMC
Processo Licitatório:160/2019
Processo de despesa: 1148/2019
Contrato Nº 174/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação da banda/ artista/grupo ANDRÉ DA MATA, para se apresentar no polo CIDADELA, dia 16 de junho, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: EDVALDO LOPES DA MATA-ME
CNPJ: 35.305.762/0001-80
Artista: ANDRÉ DA MATA
Data de apresentação: 16.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 10.000,00(dez mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: EDVALDO LOPES DA MATA

Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato

**Inexigibilidade N.º 48/2019 – SMC
Processo Licitatório:162/2019
Processo de despesa: 1141/2019
Contrato Nº 178/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019-SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO IGREJA SÃO JOÃO do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA
CNPJ: 14.811.011/0001-66
Artista: Retrovisor
Data de apresentação: 14.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 2.000,00(dois mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 47/2019 – SMC
Processo Licitatório:161/2019
Processo de despesa: 1146/2019
Contrato Nº 175/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO ADRO DA CAPELA SÃO VICENTE – ANIMA CHUVA do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: ALZINETE FAUSTINO DE OLIVEIRA
CNPJ: 293.175.844-20
Artista: ALZINETE FAUSTINO DE OLIVEIRA
Data de apresentação: 14.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 600,00(seiscentos reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: ALZINETE FAUSTINO DE OLIVEIRA

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 42/2019 – SMC
Processo Licitatório:155/2019
Processo de despesa: 1015/2019
Contrato Nº 172/ 2019**

Objeto: Contratação da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ n° 19.710.632/0001-02, que representa com exclusividade a banda MASTRUZ COM LEITE, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 15 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Empresa: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ: 19.710.632/0001-02
Artista: MASTRUZ COM LEITE
Data de apresentação: 15.06.2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 90.000,00(noventa mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato
Inexigibilidade N.º 48/2019 – SMC
Processo Licitatório:162/2019
Processo de despesa: 1141//2019- SMC
Contrato Nº 179/ 2019**

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/ artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2019 – SMC – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO IGREJA SÃO JOÃO do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Empresa: JOSÉ EDIMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
CNPJ: 466.428.464-00
Artista: Edimilson Nascimento
Data de apresentação: 14/06/2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 600,00(seiscentos reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: JOSÉ EDIMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO

**Termo Declaratório de Inexigibilidade Inexigibilidade N.º 37/2019 – SMC
Processo Licitatório: 143/2019.
Processo de Despesa: 993/2019 – SMC**

Objeto: Autorização para Contratação de Empresa Especializada em confecção De Boniques em formato de escultura que serão utilizados no evento Mossoró Cidade Junina 2019.
Empresa: MARCELO FERNANDES DE LACERDA 03312509424 - CNPJ: 12.890.367/0001-07.
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data de Assinatura do Termo: 14 de junho de 2019
Assina pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Termo declaratório de inexigibilidade e Contrato Inexigibilidade N.º 45/2019 – SMC
Processo Licitatório:159/2019
Processo de despesa: 1137/2019
Contrato N.º 177/2019**

Objeto: Autorização para a contratação de PRODUTOR CULTURAL que passou por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES, e foi selecionado para se apresentar no polo CIRCO DO FORRÓ com o FESTIVAL DE SANFONEIROS, do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.
Empresa: CLÁUDIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 21.943.623/0001-78
Apresentação Artista: FESTIVAL DE SANFONEIROS
Data da apresentação: 14 a 28 de junho de 2019
Vigência: 90 (noventa) dias
Período: 14/06/2019 a 12/09/2019
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de assinatura do termo e contrato: 14/06/2019
Assina o termo e o contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo a empresa: CLÁUDIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA n.º 018/2019

O Secretário Municipal de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designa o servidor, BRUNO FIGUEIREDO CAETANO DE LIMA, matrícula n.º 13683-2, para atuar como Gestor do Contrato relacionado abaixo:
I. Contrato de N.º 41/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e POSTO SÃO MIGUEL LTDA – CNPJ/MF n.º 07.649.013/0001-35, referente ao Processo de Dispensa Licitação sob n.º 16/2019 - SEMOB.
Art. 2º - Designa a servidora, MARIA DESENIR CÂMARA OLIVEIRA, matrícula n.º 3479-9, para atuar como Fiscal do Contrato relacionado abaixo:
I. Contrato de N.º 41/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e POSTO SÃO MIGUEL LTDA – CNPJ/MF n.º 07.649.013/0001-35, referente ao Processo de Dispensa Licitação sob n.º 16/2019 - SEMOB.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró – RN, 12 de JUNHO de 2019.

SÓCRATES VIEIRA DE MEDONÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria N.º 030/2019 - SME/GS.

Institui Subcomissões para análise dos Mapas Educacionais das Unidades de Ensino da Rede Municipal, e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as subcomissões, abaixo discriminadas, para análise sobre as metas e desempenho apontados nos Mapas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2019.
I – Subcomissão da Educação Infantil
1. Antônia Monica da Costa - Supervisora da Educação Infantil
2. Ana Patrícia Nascimento Sousa – Supervisora da

Educação Infantil
3. Amanda Caetano Lima e Silva Mesquita – Supervisora da Educação Infantil
4. Cláudia Glauciana Castro da Silva – Supervisora da Educação Especial
5. Leilimar Bezerra de Medeiros - Supervisora da Educação Especial
6. Raimunda Girlane de Freitas – Divisão da Psicopedagogia
7. Maria das Graças Freitas do Couto - Supervisora de Psicopedagogia
8. Cristiane Cavalcante Soares de Miranda – Supervisora da Educação Especial
II – Subcomissão do Ensino Fundamental
1. Afonso Magnus Fonseca da Silveira – Supervisor dos Anos Finais
2. Márcia Núbia da Silva Oliveira Fonseca – Supervisora dos Anos Iniciais
3. Juscleide Camara da Cruz Gurgel – Divisão de Avaliação e Resultados
4. Maria Josemar de Araújo – Supervisora dos Anos Finais
5. Maria de Fátima Queiroz – Divisão do Desporto
6. Joralice Cristina Virgínio de Moraes - Supervisor dos Anos Iniciais
7. Rosiley dos Santos Vieira Alfredo - Supervisor dos Anos Iniciais
8. Fabiana Nogueira de Lucena – Divisão de Avaliação e Resultados
9. Sonally Sandja Pinheiro de Sousa - Supervisora dos Anos Iniciais
10. José Cabral de Oliveira Neto - Supervisor dos Anos Finais
Art. 2º As subcomissões terão o prazo até 07 de julho deste ano, para entregar os resultados das Unidades Educacionais à Comissão Central.
Art. 3º A Comissão Central terá até o dia 07 de setembro deste ano, para consolidação dos resultados da concessão do Prêmio na forma de 14º salário, para os professores, os gestores e os profissionais da Educação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 13 de junho de 2019.

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

Portaria N.º 031/2019 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:
I – Pregão Presencial n.º 10/2017, Contrato n.º 44/2019 – SME, tendo como credor AP FORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07, cujo o objeto aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor para atendimento às Unidades Educacionais da Rede pública de Ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Art. 2º Designar a servidor PAULO CESAR DA SILVA, matrícula 9042-5, para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 13 de junho de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

Portaria N.º 032/2019 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MAURILIO ALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula 0084931-1 para atuar como FISCAL DE CONTRATO, conforme abaixo especificado:
I – Pregão Presencial n.º 036/2016-SME, Contrato n.º 91/2016 – SME, tendo como credor MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01, cujo o objeto é a contratação de veículos tipo ônibus para o serviço de transporte escolar, oferecido pela Prefeitura de Mossoró aos estudantes matriculados em Unidades Escolares da Rede municipal de Ensino, residentes na zona rural e urbana.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 13 de junho de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

Portaria N.º 033/2019 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15 para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme abaixo especificado:
I – Pregão Presencial n.º 005/2019-SME, Contrato n.º 84/2016 – SME, tendo como credor VAREJÃO OESTE LTDA, CNPJ: 10.857.970/0001-61, cujo o objeto é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, bem como gêneros destinados aos alunos que necessitam de atenção nutricional individualizada em virtude do estado ou de condição de saúde específica, conforme regulamento acrescido na Lei Ordinária n.º 12.982/2014, que altera a Lei n.º 11.947/2009, a fim de garantir a alimentação escolar aos alunos das unidades educacionais de Educação Infantil (U.E.Is), das Escolas Municipais e Filantrópicas integrantes dos Programas nacionais de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 13 de junho de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA n.º 28 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70
Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA “ELBA RAMALHO”, REPRESENTADO PELA EMPRESA ACAUÁ PRODUTORA LTDA, CNPJ: 27.687.755/0001-62, QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019 NO BOCA DA NOITE DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª EDIÇÃO.
Nº do Contrato: 77/2019
Contratado: ACAUÁ PRODUTORA LTDA
CNPJ: 27.687.755/0001-62
Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;
V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;
VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo

com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 29 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Rodrigo Maia de Carvalho – Matrícula n.º 14310-3

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de bens correlatos e necessários para a realização de eventos, tais como, aquisição de materiais diversos para decoração, fogos de artifício, água mineral, serviços de alimentação, locação de mesas e cadeiras, impressões diversas, segurança, locação de geradores, hospedagem, transporte, locação de climatizadores, banheiros químicos, extintores, sonorização, locação de telões e afins, tendas, praticáveis, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente

Nº do Contrato: 83/2019
Contratado: EMPRESASSERV EMPRESA DE SERV. DE VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 10.639.977/0001-07
Valor: R\$ 307.574,35 (trezentos e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 30 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE

MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Liana Carlos Lacerda – CPF n.º 222.233.394-68
Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de bens correlatos e necessários para a realização de eventos, tais como, aquisição de materiais diversos para decoração, fogos de artifício, água mineral, serviços de alimentação, locação de mesas e cadeiras, impressões diversas, segurança, locação de geradores, hospedagem, transporte, locação de climatizadores, banheiros químicos, extintores, sonorização, locação de telões e afins, tendas, praticáveis, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente

Nº do Contrato: 85/2019
Contratado: FERNANDES E BEZERRA LTDA-ME

CNPJ: 12.742.102/0001-61
Valor: R\$ 196.777,00 (cento e noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 31 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70
Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário

Municipal de Cultura)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de bens correlatos e necessários para a realização de eventos, tais como, aquisição de materiais diversos para decoração, fogos de artifício, água mineral, serviços de alimentação, locação de mesas e cadeiras, impressões diversas, segurança, locação de geradores, hospedagem, transporte, locação de climatizadores, banheiros químicos, extintores, sonorização, locação de telões e afins, tendas, praticáveis, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente

Nº do Contrato: 86/2019
Contratado: MARIA LUZINETE NOGUEIRA
CNPJ: 40.798.753/0001-09

Valor: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 32 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Magno Lopes do Nascimento - Matrícula n.º 14065-1
Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços correlatos e necessários para a realização de atividades e eventos, tais como, serviços de refeições e água, hospedagem, banheiros químicos, transporte e tendas, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente.

Nº do Contrato: 88/2019
Contratado: MASTER LOCAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 07.656.489/0001-01
Valor: R\$ 48.094,74 (Quarenta e oito mil, noventa e

quatro reais e setenta e quatro reais)
Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
 - II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
 - III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;
 - V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;
 - VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
 - VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;
 - VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 33 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "ALCEU VALENÇA" QUE IRÁ SE APRESENTAR NO NO POLO ESTAÇÃO DAS ARTES DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª EDIÇÃO. 2019.

Nº do Contrato: 94/2019

Contratado: MV PRODUTORES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 07.422.115/0001-13

Valor: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
- III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;
- V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;
- VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
- VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando,

notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 34 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Mesias Gomes de Melo - CPF n.º 878.781.514-15

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de bens correlatos e necessários para a realização de eventos, tais como, aquisição de materiais diversos para decoração, fogos de artifício, água mineral, serviços de alimentação, locação de mesas e cadeiras, impressões diversas, segurança, locação de geradores, hospedagem, transporte, locação de climatizadores, banheiros químicos, extintores, sonorização, locação de telões e afins, tendas, praticáveis, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente

Nº do Contrato: 95/2019

Contratado: IDS EVENTOS EIRELI

CNPJ: 21.750.612/0001-71

Valor: R\$ 40.120,00 (Quarenta mil cento e vinte reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 35 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE: Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "MUNICIPAL SANTOS" REPRESENTADO PELA EMPRESA ROOSEVELT BARROS SANTOS, CNPJ: 29.458.450/0001-04 QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019 NO POLO BOCA DA NOITE DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª

PORTARIA n.º 36 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Bruno Figueiredo Caetano de Lima - Matrícula n.º 13683-2

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços correlatos e necessários para a realização de atividades e eventos, tais como, serviços de refeições e água, hospedagem, banheiros químicos, transporte e tendas, dentre outros, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente.

Nº do Contrato: 96/2019

Contratado: AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO

CNPJ: 29.924.513/0001-70

Valor: R\$ 260.635,00 (Duzentos e sessenta mil seiscientos e trinta e cinco reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 36 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "MUNICIPAL SANTOS" REPRESENTADO PELA EMPRESA ROOSEVELT BARROS SANTOS, CNPJ: 29.458.450/0001-04 QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 29 DE JUNHO DE 2019 NO POLO BOCA DA NOITE DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª

EDIÇÃO.

Nº do Contrato: 101/2019

Contratado: ROOSEVELT BARROS SANTOS
CNPJ: 29.458.450/0001-04

Valor: R\$ 17.000,00(Dezesseete mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 37 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "ISRAEL NOVAES", REPRESENTAÇÃO PELA EMPRESA E.A DE NOVAES EIRELLI, CNPJ: 28.587.709/0001-54 QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019 NO POLO ESTAÇÃO DAS ARTES DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª EDIÇÃO.

Nº do Contrato: 103/2019

Contratado: E. A. DE NOVAES EIRELLI

CNPJ: 28.587.709/0001-54

Valor: R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

ados;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 38 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Kelly Tandrianny de Souza Ramos - CPF n.º 029.961.344-51

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Objeto: autorização para a contratação da banda/artista/grupo ROBERTO DO ACORDEON, para se apresentar no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 21 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no Polo Chuva de Bala (Adro da Capela São Vicente).

Nº do Contrato: 104/2019

Contratado: ROSALIA RODRIGUES DE ALENCAR DOS SANTOS

CNPJ: 27.800.421/0001-53

Valor: R\$ 12.000,00(Doze mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 39 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração

especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação da empresa TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA EPP, CNPJ n.º 13.091.140/0001-64, que representa com exclusividade o artista DORGIVAL DANTAS, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 14 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Nº do Contrato: 118/2019

Contratado: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA - EPP

CNPJ: 13.091.140/0001-64

Valor: R\$ 90.000,00(Noventa mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 40 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA "NAIARA AZEVEDO", REPRESENTAÇÃO PELA EMPRESA NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, CNPJ: 22.138.129/0001-01 QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019 NO POLO ESTAÇÃO DAS ARTES DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª EDIÇÃO.

Nº do Contrato: 119/2019

Contratado: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 22.138.129/0001-01

Valor: R\$ 160.000,00(Cento e sessenta mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o

contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;
V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;
VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;
VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 41 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Rodrigo Maia de Carvalho - Matrícula n.º 14310-3

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Brigadista de incêndio para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, com as devidas qualificações técnicas para a melhor execução do objeto na realização dos eventos que pertencem ao calendário cultural da cidade de Mossoró, bem como demais eventos aprovados por autoridade competente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos

Nº do Contrato: 120/2019
Contratado: H L SANTOS - EIRELI
CNPJ: 01.219.144/0001-04
Valor: R\$ 63.726,30 (Sessenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;
V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

ados;

- VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;
VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 42 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação da empresa CLOVIS CASSIANO - ME, CNPJ nº 23.089.890/0001-55, que representa com exclusividade o artista JUNIOR VIANNA, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 22 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Nº do Contrato: 121/2019
Contratado: CLOVIS CASSIANO
CNPJ: 23.089.890/0001-55
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta e mil reais)
Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

- VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;
VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 43 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número

04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contratos para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:
Fiscal: Joriana de Freitas Pontes - CPF n.º 609.875.455-15

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de produtores culturais que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES, e foram selecionados para se apresentar no polo CULTURA POPULAR do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019
Nº do Contrato: 130/2019
Contratado: ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA VITOR
CNPJ: 33.665.275/0001-01
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Nº do Contrato: 155/2019
Contratado: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA
CNPJ: 29.703.100/0001-66
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Nº do Contrato: 132/2019
Contratado: CIA BAGANA DE TEATRO
CNPJ: 10.921.909/0001-36
Valor: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Nº do Contrato: 133/2019
Contratado: FELIPE PEREIRA VASQUES
CNPJ: 27.932.809/0001-08
Valor: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)

Nº do Contrato: 135/2019
Contratado: HAYLENE DOS SANTOS DANTAS
CNPJ: 21.046.951/0001-71
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Nº do Contrato: 136/2019
Contratado: DEYSE DAYANNE FELIPE NUNES
CNPJ: 21.200.067/0001-40
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Nº do Contrato: 137/2019
Contratado: RIVAILSON PAULINO DA SILVA
CNPJ: 33.523.750/0001-05
Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Nº do Contrato: 138/2019
Contratado: CLÁUDIO HENRIQUE PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 21.943.623/0001-78
Valor: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Nº do Contrato: 139/2019
Contratado: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 19.291.982/0001-46
Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

- VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;
VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura
PORTARIA n.º 44 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contratos para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF nº 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Objeto: Autorização para a contratação das bandas/artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO ESTAÇÃO DAS ARTES do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019.

Nº do Contrato: 164

Contratado: MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

CNPJ: 07.958.624/0001-65

Valor: R\$ 12.000,00

Nº do Contrato: 167

Contratado: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

CNPJ: 29.414.784/0001-86

Valor: R\$ 8.000,00

Nº do Contrato: 168

Contratado: EMERSON MOISES DE LIMA

CNPJ: 32.186.630/0001-99

Valor: R\$ 7.500,00

Nº do Contrato: 169

Contratado: EUNICE DE CASTRO REBOUCAS

CNPJ: 12.931.455/0001-00

Valor: R\$ 8.000,00

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 45 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter

conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF nº 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação da empresa WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 03.729.144/0001-71, que representa com exclusividade o artista WALDONYS, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 14 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Nº do Contrato: 170/2019

Contratado: W.E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COM. E SERVIÇOS LTDA -EPP

CNPJ: 03.729.144/0001-71

Valor: R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão

Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 46 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF nº 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação da empresa DS & A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.760.316/0001-20, que representa com exclusividade a banda LAGOSTA BRONZEADA, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 14 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

Nº do Contrato: 171/2019

Contratado: DS&A PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.760.316/0001-20

Valor: R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão

Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 47 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF nº 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.710.632/0001-02, que representa com exclusividade a banda MASTRUZ COM LEITE, consagrado pela crítica, para se apresentar no dia 15 de junho de 2019, no evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019, no polo Estação das Artes.

no polo Estação das Artes.

Nº do Contrato: 172/2019

Contratado: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

CNPJ: 19.710.362/0001-02

Valor: R\$ 90.000,00(noventa mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação

de sanções contratuais contra o Contratado;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 48 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Arismar de Freitas Dantas Filho - CPF n.º 096.677.464-70

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA "TOCA DO VALE", REPRESENTADA PELA EMPRESA MZK ENTRETENIMENTO, CNPJ: 15.484.236/0001-18 QUE IRÁ SE APRESENTAR NO DIA 15 DE JUNHO DE 2019 NO POLO ESTAÇÃO DAS ARTES DO EVENTO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 23ª EDIÇÃO no polo Estação das Artes.

Nº do Contrato: 173/2019

Contratado: F VILDEMAR S DA COSTA - ME

CNPJ: 15.484.236/0001-18

Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III - Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV - Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V - Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI - Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII - Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA n.º 52 de 14 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, LUIZ EDUARDO LIMA MOURA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e na qualidade de gestor do contrato;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contratos para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal: Kelly Tandrianny de Souza Ramos - CPF n.º

029.961.344-51

Gestor: Luiz Eduardo Lima Moura Falcão (Secretário Municipal de Cultura)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Objeto: Autorização para a contratação das bandas/artistas/grupos que passaram por procedimento prévio de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, e foram selecionados para se apresentar no POLO CIDADELA I e II do evento Mossoró Cidade Junina, edição 2019

Nº do Contrato: 142/2019

Contratado: FRANCISCO KLEBER BEZERRA

CNPJ: 30.060.621/0001-21

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Nº do Contrato: 143/2019

Contratado: MARIA NATALI DA SILVA

CNPJ: 12.304.050/0001-41

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Nº do Contrato: 144/2019

Contratado: CR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 20.327.825/0001-22

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Nº do Contrato: 146/2019

Contratado: ALZINETE FAUSTINO DE OLIVEIRA

CPF: 293.175.844-20

Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Nº do Contrato: 145/2019

Contratado: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA

CNPJ: 19.291.982/0001-46

Valor: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Nº do Contrato: 152

Contratado: FILLIPE DA COSTA FILGUEIRA

CNPJ: 33.433.791/0001-00

Valor: R\$ 3.000,00

Nº do Contrato: 153

Contratado: A A DA CUNHA PESSOA - ME

CPF: 07.194.997/0001-07

Valor: R\$ 3.000,00

Nº do Contrato: 154

Contratado: CHRISTYAN BANDEIRA

CNPJ: 29.703.100/0001-66

Valor: R\$ 15.900,00

Nº do Contrato: 156

Contratado: RENATA FALCAO LEITE

CNPJ: 15.439.659/0001-16

Valor: R\$ 3.000,00

Nº do Contrato: 157

Contratado: FILLIPE DA COSTA FILGUEIRA

CNPJ: 33.433.791/0001-00

3.000,00

Nº do Contrato: 158

Contratado: SEVERO RICARDO SILVA NETO

CNPJ: 33.419.697/0001-99

Valor: R\$ 800,00

Nº do Contrato: 159

Contratado: J FERNADES DE MEDEIROS

CNPJ: 11.640.706/0001-34

Valor: R\$ 2.900,00

Nº do Contrato: 160

Contratado: EXPLORATA PRODUTORA

CNPJ: 19.206.602/0001-28

Valor: R\$ 2.500,00

Nº do Contrato: 161

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

CPF: 10.940.322/0001-74

Valor: R\$ 3.000,00

Nº do Contrato: 162

Contratado: SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JUNIOR

CNPJ: 29.950.611/0001-82

Valor: R\$ 3.000,00

Nº do Contrato: 163

Contratado: EDVALDO LOPES DA MATA-ME

CNPJ: 35.305.762/0001-80

Valor: R\$ 6.000,00

Nº do Contrato: 165

Contratado: FRANCISCO DIMAS DANTAS ARAUJO FILHO

CNPJ: 29.960.163/0001-06

Valor: R\$ 3.000,00

Nº do Contrato: 166

Contratado: MARCELO ALEXANDRE DA COSTA

CPF: 062.617.784-77

Valor: R\$ 600,00

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de

orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III - Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV - Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuado;

V - Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI - Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII - Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão
Secretário Municipal de Cultura

**INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 DO CONVITE Nº
05/2016 – PRAZO**

Objeto: prorrogação do contrato celebrado entre as partes através de processo licitatório na modalidade Convite nº 05/2016 por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor do presente aditivo mensal será de R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), sendo acrescido R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para eventuais recargas de gás, ficando o valor de 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) ao final de 12 (doze) meses

VIGENCIA: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses contados a partir de 20 de maio de 2019 a 19 de maio de 2020

Contratante: Inst.Mun.de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

Contratada: J. A DE LIMA - ME

Data da Assinatura: 16 DE MAIO DE 2019.

Assina pela Contratante: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.

Assina pelo contratado: JOÃO ALVES DE LIMA

PORTARIA Nº 068/2019 – GP/PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR FRANCISCO VICTOR FORMIGA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Símbolo – ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ, previsto no Art.5º, II, "e" da Lei Complementar nº 061/2011, assim como exonerar da "Função de Gerente de Equipe", fundamentada no Art. 13, § 1º da Lei supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2019.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO

Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 069/2019 – GP/PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR HELLEN PAIVA SILVA DE SOUZA, da "Função de Gerente Jurídico", fundamentada no

Art. 13, §1º, da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2019.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 070/2019 – GP/PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a HELLEN PAIVA SILVA DE SOUZA, Assistente Previdenciário, a “Função de Gerente de Equipe”, fundamentada no Art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 2º - A remuneração da função será no percentual de 100% sobre o valor previsto no cargo exercido, que será paga por meio de gratificação pro labore, com base do Art. 13 da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2019.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 071/2019 – GP/PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIANA ROSADO DE MIRANDA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Símbolo – ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ, previsto no Art.5º, II, “e” da Lei Complementar nº 061/2011, assim como, nomear para a “Função de Gerente Jurídico”, fundamentada no Art. 13, §1º da mesma Lei, supracitada.

Art. 2º - A remuneração da função será no percentual de 100% sobre o valor previsto no cargo exercido, que será paga por meio de gratificação pro labore, com base do Art. 13 da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2019.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 074/2019 – GP/PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER a ÉRICA SUENIA DE ARAÚJO COSTA MARQUES, Assistente Previdenciário, a função de “Supervisor de Atendimento”, fundamentada no Art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 2º - A remuneração da função será no percentual de 100% sobre o valor previsto no cargo exercido, que será paga por meio de gratificação pro labore, com base do Art. 13 da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2019.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR